



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROJETO DE LEI Nº 011, DE 07 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei, com vigência até 31/12/2019:

Art. 1º Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no âmbito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

**I – 03.01.04.122.0052.6.001 Manutenção dos Serviços Administrativos do IMSS**  
03.01.04.122.0052.6.001 3390.49.00 Auxílio Transporte R\$ 2.000,00  
Fonte de Recursos 103.00 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) Patronal dos Servidores, Compensação Financeira

Art. 3º Para efeito do disposto no artigo 2º desta Lei fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

**I – 99.999.9999.9.001 Reserva de Contingência**  
99.999.9999.9.001.9999.99.00 735 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R\$ 2.000,00  
Fonte de Recursos 103.99 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) Patronal dos Servidores, Compensação Financeira.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada por esta Lei, na Lei Municipal nº 2147, de 30 de julho de 2018 – LDO, e na Lei Municipal nº 2127, de 04 de dezembro de 2017 – PPA, vigentes no Município de Passa Quatro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 07 de maio de 2019.

Antonio Claret Mota Esteves  
Prefeito Municipal

Vinícius Pereira Amorim Mota  
Secretário Municipal de Administração





# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei objetiva autorização para abertura de créditos adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no âmbito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, que assim dispõe:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

...

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

...”

A abertura de crédito adicional especial supracitado visa amparar a realização de despesas relativas à disponibilização de vale transporte dos servidores vinculados ao Instituto Municipal de Seguridade Social.

Por todo o exposto, solicitamos aos nobres Edis deste Município a aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Cordialmente,

**Antonio Claret Mota Esteves**

Prefeito Municipal